

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
QUATIS PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS
CNPJ: 06.698.764/0001-89

PORTARIA Nº 039/2019

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a servidora ANA LÍGIA MARINHO DA SILVA.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATISPREV, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do Art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 416 de 03 de outubro de 2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATIS PREV, e,

Considerando ainda a fundamentação legal prevista no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal/1988, redação dada pela EC nº 41/2003, ou seja, **SEM PARIDADE e pela MÉDIA**, bem como no Art. 22 da Lei Municipal nº 520 de 14 de Junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE à servidora ANA LÍGIA MARINHO DA SILVA, portadora do CPF nº 858.085.127-00, nomeada através da Portaria nº 127/96 de 08/03/1996, investida e empossada em 11 de março de 1996, no cargo de Professor, Nível P, Padrão A, sob a matrícula nº 465-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatis/RJ, tendo por fundamento o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da CRFB/1988, ou seja, **SEM PARIDADE e pela MÉDIA, na proporção de **78,84%** incidente sobre o valor da média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição.**

Art. 2º – Fixar o valor dos proventos em parcela única de R\$ 2.683,00 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais).

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do Art. 54 da Lei Municipal nº 520/2006, com efeitos pecuniários a partir de 01/11/2019. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quatis/RJ, 31 de outubro de 2019.

KATIA SIMONE DE OLIVEIRA
DIRETORA PRESIDENTE